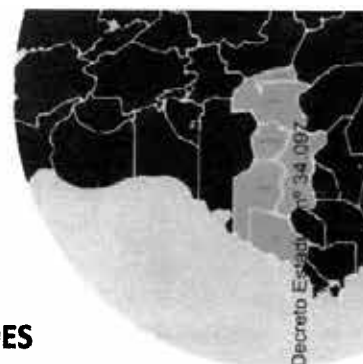




CPSMJN
Consortio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS BEM COMO DE ESTABELECER A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o dispositivo nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcios públicos, especialmente de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a subcláusula terceira da cláusula Décima Nona do Protocolo de intenções do consórcio público de saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas casas legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao protocolo de interações original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados. O Estado do Ceará por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF 07.411.531/0001-04, neste ato representando pela sua secretaria de saúde, Tânia Mara Silva Coelho, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49 e município de Missão Velha por meio da prefeitura municipal, inscrita no CNPJ nº 07.977.044/0001-15 com sede estabelecida na Rua Santos Dumont, Nº 64, bairro centro, na cidade de Missão Velha – CE, CEP 63.200-00, representado pelo Prefeito, Sr. Luiz Rosenberg Dantas Macedo Filho, inscrito no CPF sob o número 011.253.863-04, residente e domiciliado na cidade de Missão Velha; o município de Granjeiro, através de sua prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 41.342.098/0001-42, com sede estabelecida na Rua David Granjeiro – CE, CEP 63.203-000, representada pelo prefeito, Sr. Francisco Clementino de Almeida, inscrito no CPF sob o número 263.272.188-14, residente e domiciliado na cidade de Granjeiro – CE; o município de Jardim, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ Nº 07.3913006/0001-86 com sede da prefeitura

CNPJ: 11.436.747/0001-03

Telefone: (88) 2141-6170 - E-mail: secex.cpsmjn@cp:mjuazeirodonor.e.ce.gov.br

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta de 07h às 17h

Endereço: Av. Maria Letícia Leite Pereira - nº 29 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte CEP 63040-405

Instagram: @consorciodesaude.jn - Site: cpsmjuaezeirodonorte.ce.gov.br/

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Documento assinado eletronicamente por: TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES em 18/06/2026, às 07:48 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.007, de junho de 2021. Para acessar o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 5EB3-CF11-861A-6D7E.